PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.430/93

Autoriza desmembrar área urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Agnaldo Quirino da Silva, autorizado a desmembrar de um lote de terreno urbano, localizado à Rua Padre Vital, nº 170, 33m2 de uma área total de 336m2.

Art. 2º - A área a ser desmembrada constitui um "beco" de forma irregular e será anexada a outra de propriedade de Alcione Oliveira de Abreu, passando a constituir um lote de 305m2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 22 de dezembro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo